

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 99

LIVRO Nº B-56

TERMO Nº 47/2024

DECLARACAO
Processo nº: 62982/22
Folha nº: 753
Assinatura/Articula

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO LAVRADO SOB O TERMO Nº  
35/2023, DO LIVRO B-52, FOLHAS Nº  
64/68, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** E A  
EMPRESA **MARC ENGENHARIA E  
PROJETOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sobre o nº 31.996.150/0001-20, com sede na Avenida General Marciano Magalhães, nº 299, Morin, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo **Sr. Julio Cerveira Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Profissional nº 18759-D CREA/PR, inscrito no CPF sob o nº 185.073.281-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente ao processo administrativo nº **62982/2022**, conforme despacho exarado no referido processo e com base nos artigos 78, X, e 79, 11, ambos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão do transcurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias desde a paralisação dos serviços, sem que tenha havido a solução dos motivos que a ensejaram, por inação de terceiros, fica rescindido de pleno direito o contrato lavrado sob o Termo nº 35/2023, do Livro B-52, Folhas nº 64/68; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Face a presente rescisão, fica suprimido o valor de **R\$ 702.535,92 (setecentos e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica contemplado no presente o Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2014.2050.3390.39.99, Fonte 1.705.00 e nota de anulação do empenho nº 213/2024, no valor de **R\$ 702.535,92 (setecentos e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**; da Secretaria Obras; **CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência da presente rescisão, as partes contratantes dão plena, rasa e geral quitação a quaisquer obrigações referentes ao contrato de prestação de serviços acima citado, desde já rescindido, surtindo efeitos a partir da presente data. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 22 de novembro de 2024.



\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA - MARC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**